



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (paaint)

EXERCÍCIO DE 2024
Componente Municipal de Auditoria do SUS



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

Sumário

1) INTRODUÇÃO.....	3
2) FUNDAMENTAÇÃO.....	4
3) FASES DA AUDITORIA.....	5
4)DEMANDAS A SEREM EXECUTADAS.....	6



Secretaria Municipal de SAÚDE Componente Municipal de Auditoria – CMA

1) INTRODUÇÃO

O Componente Municipal de Auditoria do SUS (CMA) foi criado com o objetivo de desenvolver ações de controle, avaliação e auditorias no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guarapari, em consonância com o art. 197 da CF/88 *“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”* e com a Lei 8.080/1990 em seu art. 16, inciso XIX, *“estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal.”*

A auditoria no setor público pode ser definida como um processo sistemático com objetivo de buscar evidências a fim de confirmar ou não o atendimento aos critérios estabelecidos de determinado objeto. Tem como resultado, fornecer aos órgãos e unidades relacionadas informações sobre a gestão e desempenho das políticas públicas (NBASP 100, pag. 120).

Assim, para cumprir a legislação vigente e promover a melhoria das ações e serviços do SUS, o componente pode realizar auditorias nas áreas contábil, financeira e patrimonial verificando a conformidade de aplicação dos recursos do SUS conforme rege a legislação; verificação de contratos e convênios, realizar auditorias a partir de denúncias, prestar orientação as unidades administrativas e demais auditorias conforme interesse da Administração Pública.



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

2) FUNDAMENTAÇÃO

As legislações que norteiam a elaboração e execução do plano de auditoria são:

- (1) Constituição Federal de 1988;
- (2) Lei 4.320/19674 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- (3) Lei 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- (4) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- (5) Portarias de Consolidação dos Atos Normativos do Ministério da Saúde;
- (6) Lei Nº 8.080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- (7) Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- (8) Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;
- (9) Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;
- (10) Protocolos Internos (POP) da Secretaria de Saúde;
- (11) Lei 13.709, de 14/08/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- (12) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

3) FASES DA AUDITORIA

As auditorias do sistema de saúde municipal serão realizadas de acordo com o manual de Princípios, Diretrizes e Regras da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde (Brasília-DF, 2017), Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, NBC TI 01 Auditoria Interna, Norma para Auditoria de Conformidade (ISSAI 4000), Norma para Auditoria Operacional (ISSAI 3000), Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira (ISSAI 200), Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (ISSAI 100) e as demais normas que se fizerem necessários para elaboração e execução da auditoria.

As demandas previstas para o exercício de 2024 seguirão o seguinte cronograma:

FASE	DESCRIÇÃO
PLANEJAMENTO	Conhecimento da tarefa/demanda; Levantamento das informações sobre o objeto da auditoria; Construção das matrizes de coleta e análise das informações; Elaboração dos papéis de trabalho; Elaboração do Relatório Analítico que norteará a execução da auditoria; Comunicação da Auditoria
FASE OPERATIVA	Trabalho de Campo - Coleta das informações e análise das informações de acordo com os critérios estabelecidos; Matrizes de Constatações - ferramenta que organiza as informações necessárias à sustentação das constatações obtidas; Relatório Preliminar das constatações encontradas. Tal relatório é submetido ao auditado para análise e considerações.
RELATÓRIO FINAL	Relatório contendo os achados da auditoria, bem como as recomendações aos gestores.



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

4)DEMANDAS A SEREM EXECUTADAS

Demanda: 001/2024

Demandante: Componente Municipal de Auditoria do SUS

Objeto da auditoria: Central de Regulação.

Objetivo: Verificar a regularidade na utilização do protocolo de liberação de exames de imagem pela Central de Regulação.

Base Legal: Portaria 1.559, de 1º de Agosto de 2008, Pacto pela saúde: Volume 6 - Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores, Protocolo de Acesso aos Exames de Imagem de Guarapari 2023, versão 1.0.

Escopo: Será realizada auditoria, no sistema RG Cidadão, no 3º (terceiro) quadrimestre do ano de 2023, com finalidade de verificar se o protocolo de regulação dos exames de imagem está sendo seguido, principalmente quanto ao agendamento de acordo com o grau de prioridade.

Procedimentos:

- ✓ Verificar se o prontuário eletrônico do paciente contém a requisição do exame com a história clínica, hipótese diagnóstica e CID;
- ✓ Verificar se o perfil diagnóstico foi utilizado para critério de autorização dos exames;
- ✓ Verificar se a classificação pelo médico regulador foi atendida no prazo fixado pelo protocolo (tempo de espera entre a data da solicitação e a liberação do exame);
- ✓ Verificar qual a cobertura dos exames de imagem para a população.

Questões:

- 1) Na requisição dos exames há indicação da história clínica, hipótese diagnóstica e CID?
- 2) Na autorização do exame foram utilizados os critérios definidos no Protocolo Municipal?
- 3) As requisições dos exames foram atendidas nos prazos fixados pelo Protocolo Municipal (critério de prioridade)?



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

Possível constatação/risco: Há/não há irregularidade quanto a liberação de exames de imagem de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no protocolo interno da Secretaria de Saúde e legislações vigentes.

Cronograma da Auditoria:

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	19/02/24 a 23/02/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	26/02/24 a 08/03/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	11/03/24	122 301	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	12/03/24 a 12/04/24	122 301	Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	15/04/24 a 26/04/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	29/04/24 a 29/05/24	122 301	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	03/06/24 a 07/06/24	122 301	Coordenadora da Auditoria



Secretaria Municipal de SAÚDE Componente Municipal de Auditoria – CMA

Demanda: 002/2024

Demandante: Componente Municipal de Auditoria do SUS.

Objeto da auditoria: Componente de Assistência Farmacêutica.

Objetivo: Verificar se os medicamentos estão sendo dispensados em conformidade com a padronização da dispensação de insumos e medicamentos, bem como avaliar a otimização e eficácia do sistema de controle do estoque e distribuição de medicamentos, e, ainda, verificar o andamento da promoção do uso racional dos medicamentos, bem como o acesso da população aos medicamentos disponibilizados no REMUME.

Base Legal: Resolução MS/CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, Portaria MS/GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, Guarapari (2022) - REMUME, Guarapari - Instrução Normativa nº 004/2019, Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, Portaria MS/GM nº 1.555, de 30 de julho de 2013.

Escopo: Será realizada auditoria no Componente de Assistência Farmacêutica com vistas a verificar o inventário realizado no exercício de 2023, a dispensação de medicamentos por amostragem e avaliar o gerenciamento e controle do estoque de insumos e medicamentos.

Procedimentos:

- ✓ Verificar, por amostragem, alguns medicamentos (estoque físico) da REMUME em comparação com o inventário;
- ✓ Verificar a lista de medicamentos vencidos em 2023 e qual gestão foi realizada sobre eles;
- ✓ Verificar a promoção de acesso à população aos medicamentos disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
- ✓ Verificar, a partir das receitas físicas, se os medicamentos estão sendo dispensados de acordo com IN vigente.

Questões:

- 1) A dispensação/distribuição dos medicamentos está sendo realizada de acordo com a legislação vigente?
- 2) Há realização de ações para promover o acesso à população aos medicamentos essenciais disponibilizados no REMUME?



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

- 3) Há controle da compra, armazenamento e distribuição dos medicamentos? Como é realizado o gerenciamento dos medicamentos, incluindo os vencidos?

Possível constatação/risco: Há/não há irregularidade quanto a dispensação dos medicamentos, controle do estoque e promoção de acesso à população aos medicamentos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, bem como a promoção do uso racional dos medicamentos.

Cronograma da Auditoria:

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	10/06/24 a 14/06/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	17/06/24 a 21/06/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	24/06/24	122 301	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	25/06/24 a 26/07/24	122 301	Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	29/07/24 a 09/08/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	12/08/24 a 11/09/24	122 301	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	12/09/24 a 27/09/24	122 301	Coordenadora da Auditoria



Secretaria Municipal de SAÚDE Componente Municipal de Auditoria – CMA

Demanda: 003/2024

Demandante: Componente Municipal de Auditoria do SUS.

Objeto da auditoria: Territorialização de todas as unidades de saúde.

Objetivo: Verificar se o processo de territorialização, mapeamento e adscrição da população atende ao preconizado na PNAB 2017, e se a composição da equipe está atualizada no CNES.

Base Legal: Política Nacional Atenção Básica 2017 e legislação complementar vigente.

Escopo: Será realizada auditoria nas equipes homologadas no SISAB com vistas a verificar se o quantitativo de pessoas adscritas por equipe atende ao preconizado pela PNAB ou pela Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, e, ainda, será verificado se a composição da equipe está atualizada no Sistema CNES.

Procedimentos:

- ✓ Analisar o diagnóstico situacional das unidades;
- ✓ Verificar a população adscrita por equipe;
- ✓ Verificar se existem outros arranjos de adscrição conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmicas comunitárias;
- ✓ Verificar se o cadastro das equipes, profissionais e carga horária estão sendo atualizados mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vigente.

Questões:

- 1 A população adscrita por equipe está em consonância com o preconizado pela PNAB ou pela Portaria do Previner Brasil? Existe algum outro arranjo definido pela unidade para justificar o quantitativo de pessoas vinculadas por equipe?
- 2 A composição da equipe está atualizada no Sistema CNES?

Possível constatação/risco: Há/não há irregularidade quanto ao cadastro e atuação das equipes básicas de saúde conforme preconizado na PNAB.

Cronograma da Auditoria:



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	30/09/24 a 01/10/24	---	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	02/10/24 a 04/10/24	---	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	07/10/24	---	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	08/10/24 a 08/11/24		Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	11/11/24 a 15/11/24	---	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	18/11/24 a 18/12/24	---	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	19/12/24 a 30/12/24	---	Coordenadora da Auditoria